



S.  R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS INTERNOS

DESPACHO N.º 64/23-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e, no uso das competências que me foram delegadas pelo Exmo. Tenente-general, Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana (GNR) e na faculdade que me foi atribuída pela alínea k) do n.º 1 do Despacho n.º 14640/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de dezembro, subdelego no Diretor do Centro Clínico, Coronel de Cavalaria, Paulo Jorge Rocha Pereira, sem possibilidade de subdelegação, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:
 - a. Autorizar a alienação de bens móveis do domínio privado do Estado, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - b. Apreciar e autorizar contratos de concessão de espaços para a exploração de serviços de messe/bar e para a instalação de máquinas de *vending* automáticas, bem como arrecadar a respetiva receita.
2. A subdelegação de competências constante no presente despacho entende-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, revogando o Despacho n.º 522/22-OG, de 29 de dezembro de 2022.
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do CPA, ficam ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes subdelegados, tenham sido praticados pelo ora subdelegado, desde o dia 09 de janeiro de 2023.

